



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0525/2022

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Processo nº 5005047-17.2022.4.02.5104,
Ajuizado por [redacted]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal de Volta Redonda**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao **transporte, deslocamento, internação e cirurgia (histeroscopia cirúrgica)**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda (Evento 1, OUT10, Página 1), emitido em 22 de maio de 2022, pelo médico [redacted] a Autora apresenta o diagnóstico de **pólipo endometrial** se exteriorizando pelo ovário esquerdo, com indicação de **vídeohisteroscopia com urgência** para avaliação e conduta.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.



DO QUADRO CLÍNICO

1. **Pólipos endometriais** são, por definição, projeções localizadas do tecido endometrial, onde se observa uma distribuição irregular das glândulas endometriais, estroma hipercelular denso e vasos sanguíneos com paredes espessadas, recobertas por epitélio pseudoestratificado ativo ou, na pós-menopausa, por epitélio plano e inativo. A prevalência dos pólipos endometriais varia de 7,8 a 34%, em mulheres com sangramento uterino anormal, sendo mais comuns em mulheres na peri e pós-menopausa¹. Os pólipos endometriais são lesões benignas, com baixo potencial de malignização. No período reprodutivo seu diagnóstico é obtido nas pacientes sintomáticas, com sangramento uterino anormal ou infertilidade. Seu diagnóstico definitivo é realizado pelo exame histológico com amostra obtida de maneira mais eficiente por biópsia dirigida por meio da histeroscopia, assim como seu tratamento mais efetivo é a ressecção histeroscópica².

DO PLEITO

1. A **cirurgia ginecológica** é um ramo da cirurgia geral que trata do aparelho genital feminino, das afecções cirúrgicas da mulher, considerando as mamas e a pelve³.

2. A **histeroscopia cirúrgica** é o procedimento cirúrgico de menor morbidade e mortalidade para o tratamento de patologia benigna intra-uterina. Na histeroscopia cirúrgica, há dois grupos: em consultório, para os procedimentos mais simples, e a ressectoscopia para as situações mais complexas. Cada um destes grupos será abordado separadamente⁴. A polipectomia histeroscópica em lesões benignas, com a paciente hospitalizada e uso do ressectoscópio, é a opção de tratamento cirúrgico com melhores resultados para as mulheres sintomáticas².

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora com quadro clínico de **pólio endometrial** (Evento 1, OUT10, Página 1), solicitando o fornecimento de **transporte, deslocamento, internação e cirurgia (histeroscopia cirúrgica)** (Evento 1, INIC1, Página 13). Contudo, observou-se que em documento acostado ao processo não há citação ou pedido de internação, conforme pleiteado. Dessa forma, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas procedimento e que caberá a unidade de saúde mediante o quadro da Autora, proceder com o pedido de internação.

2. Os **pólipos endometriais** são lesões benignas, com baixo potencial de malignização. Seu diagnóstico definitivo é realizado pelo exame histológico com amostra obtida de maneira mais eficiente por biópsia dirigida por meio da histeroscopia, assim como seu tratamento mais efetivo é a ressecção histeroscópica. A histeroscopia diagnóstica panorâmica identifica facilmente e permite a biópsia dirigida da lesão e, embora avalie com detalhes toda a cavidade

¹ PAIVA, L. C.; JUNIOR, A. A.; NETO, A. M. P. Conduta atual em pólipos endometriais. Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, v. 35, n. 4, p. 143-145. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v35n4/a01v35n4.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

² NOGUEIRA, A. A. Pólipos endometriais. Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, v. 27, n.5, p. 289-292. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v27n5/25646.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

³ SALIMENA, A. M. O; SOUZA, I. E. O. O sentido da sexualidade de mulheres submetidas à histerectomia: uma contribuição da enfermagem para a integralidade da assistência ginecológica. Scielo. Revista de Enfermagem, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, p. 637-644, dez. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ean/v12n4/v12n4a05.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

⁴ FRADIQUE, A Federação das Sociedades Portuguesas de Obstetrícia e Ginecologia. Histeroscopia cirúrgica. Disponível em: <http://www.fspog.com/fotos/editor2/cap_49.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2022.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

uterina, pode falhar no diagnóstico diferencial visual de lesões benignas das pré-malignas e malignas⁵.

3. Assim, informa-se que a **histeroscopia cirúrgica está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora – pólipos endometriais (Evento 1, OUT10, Página 1). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: histeroscopia cirúrgica sob o código de procedimento: 02.09.03.001-1.

4. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁶.

5. Quanto ao questionamento acerca de posição em fila, classificação do risco e natureza da cirurgia, se eletiva, urgente ou de emergência, foi realizada consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial⁷, no qual foi encontrada solicitação de **consulta em cirurgia geral – geral**, para tratamento de **pólipos endometriais**, solicitada em 26/05/2022, pela UBS Jardim Paraíba Sebastião da Silveira Guimarães, com classificação de risco **vermelho – emergência** e situação **pendente**.

6. Assim, sugere-se que a unidade solicitante desta demanda, a saber, a UBS Jardim Paraíba Sebastião da Silveira Guimarães, adeque a solicitação feita através da Central de Regulação, para que o cadastro da Autora seja regularizado e possa retornar a fila de espera para o atendimento necessário ao seu caso.

7. Elucida-se que em documento médico (Evento 1, OUT10, Página 1), foi informado que há urgência para a cirurgia da Autora. Assim, salienta-se que **a demora exacerbada na realização da cirurgia da Autora, pode comprometer o prognóstico em questão**.

É o parecer.

**À 1ª Vara Federal de Volta Redonda, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**RAMIRO MARCELINO
RODRIGUES DA SILVA**
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2


FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵ Scielo. NOGUEIRA, A. A. Pólipos Endometriais. Rev Bras Ginecol Obstet. 2005; 27(5): 289-92. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbgo/a/FJS9ZPclbTpPGBGq7r7YPbc/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 06 jun. 2022.

⁶BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2022.

⁷ Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: <<https://smsrio.org/transparencia/#/cns>>. Acesso em: 06 jun. 2022.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

DADOS DO PACIENTE

CNS:			
708205110532344			
Nome do Paciente	Nome Social/ Apelido:	Data de Nascimento:	Sexo:
LUCIANA CUNHA DE SOUZA LEMOS	---	01/02/1983 (39 anos)	FEMININO
Nome da Mãe	Raça:		Tipo Sanguíneo:
DORVALINA CUNHA DE SOUZA	BRANCA		---
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		
BRASILEIRA	VOLTA REDONDA - RJ		
Tipo Logradouro:	Logradouro:		Complemento:
AVENIDA	AV DEZESSETE DE JULHO		NA
Número:	Bairro:		CEP:
494	ATERRADO		27213-200
País de Residência:	Município de Residência:		
BRASIL	VOLTA REDONDA - RJ		
Telefone(s):			
(21) 2105-0000 (<i>Exibir Lista Detalhada</i>)			

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação:	Situação Atual:	
419700513	SOLICITAÇÃO / PENDENTE / FILA DE ESPERA	
CPF do Médico Solicitante:	CRM:	Vaga Solicitada:
---	---	1ª Vez
Diagnóstico Inicial:	Nome Médico Solicitante:	
OUTROS SINTOMAS E SINAIS GERAIS	DR MARCELO MOREN NETTO	
Central Reguladora:	CID:	Risco:
VOLTA REDONDA	R68	VERMELHO - Emergência
Unidade Desejada:	Data Desejada:	Data Solicitação:
---	---	26/05/2022
Procedimentos Solicitados:	Cód. Unificado:	Cód. Interno:
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - GERAL	0301010072	0701207

HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES

Solicitante:	Data:	Horas:	Situação:
GEISILAINÉAMITI	26/05/2022	10:20	PENDENTE